Ata de Audiência Pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025 (LDO 2025). Aos nove dias de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, no Auditório "Carmo Aga", na Câmara Municipal de Casa Branca, ocorreu à audiência pública de apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2025 conforme convite publicado em cinco de abril de dois mil e vinte e quatro no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Casa Branca, bem como em suas páginas no Facebook e Instagram. O Diretor de Planejamento, Orçamento e Finanças, Marco Aparecido Pereira, cumprimentado a todos solicitou a mim, que constasse em ata a entrega do Ofício CM/80/2024 entregue pelo Vereador Rubens Antonio Scapin, Presidente da Câmara Municipal, endereçado ao Excelentíssimo Senhor Antonio Eduardo Marçon Nogueira, Digníssimo Prefeito Municipal e aos cuidados da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, explanando que em função da nova fixação dos subsídios dos agentes políticos para o período em face das contratações de pessoal, solicita que ao valor orçado pela municipalidade seja acrescentado o montante de R$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais), perfazendo o total de R$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais) a ser incluído no orçamento geral do município; explicou o Sr. Marco Pereira ao Presidente da Câmara, Sr. Rubens Scapin e todos os presentes que em fase de elaboração da LDO foi enviado à Câmara os pedidos para confecção da mesma e o valor objeto do ofício em referência, será anexado em fase de elaboração da LOA -2025. A seguir, iniciou a audiência apresentando a base legal da audiência pública, elucidou a necessidade da audiência em cumprimento ao Art. 48 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal e completou que extrai as informações do Plano Plurianual (PPA). Prosseguiu com a base legal da Lei de Diretrizes Orçamentário, a saber: Art. 165 da Constituição Federal; os Arts. 4, 5, 8, 9, 14, 16, 20, 22, 25, 26, 45, 48, 59 e 62 da Lei de Responsabilidade Fiscal e os Arts. 3, 7, 24, 81,

136, 138, 139 e 213 da Lei Orgânica do Município de Casa Branca. Avançou citando o objetivo da Lei de Diretrizes Orçamentárias, elaborada anualmente, sendo em resumo: estabelecer as metas e prioridades para o exercício seguinte, as quais são extraídas do PPA e orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual. Continuou exibindo a previsão da receita elaborada com base na série histórica de cada rubrica e aplicando as expectativas de crescimento econômico e inflação projetada, com base no Boletim Focus o qual apresenta previsão de IPCA para 2025 de 3,51% (três inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) e PIB 2,00% (dois inteiros por cento). Exibiu os valores previstos na LOA do corrente ano (2024) e LDO do ano posterior (2025) destacando a previsão de crescimento de 10,2% (dez inteiros e dois décimos por cento) na Receita Total, destacando a estimativa de queda de 61,2% (sessenta e um inteiros e dois centésimo por cento) nas Receitas de Capital, devido às operações de crédito vislumbradas e não concretizadas; o crescimento de 45% (quarenta e cinco inteiros por cento) nas Demais Receitas Correntes as quais compreendem multas, juros e receitas sobre serviços; o crescimento em 14,2% (quatorze inteiros e dois centésimos por cento) nas Transferências Correntes a quais são compostas pelas transferências do Governo Estadual e Federal; bem como o crescimento em 11% (onze inteiros por cento) nas Receitas Tributárias compreendidas pelo IPTU, ISS entre outras taxas administradas do Município. Na sequência esclareceu sobre a Evolução da Programação das Despesas as quais são extraídas das atividades e projetos aprovados no PPA 2022-2025. Expôs os valores previstos na LOA do corrente ano (2024) e LDO do ano posterior (2025) evidenciou a previsão de crescimento em 1,2% (um inteiro e dois centésimos por cento) em Despesas com Pessoal e Encargos; a previsão de queda em 46,2% (quarenta e seis inteiros e dois centésimos por cento) referente a Juros e Encargos, lembrando que

esse decréscimo refere-se às operações de créditos não concretizadas; a previsão de crescimento em 4,6% (quatro inteiros e seis centésimos por cento) em Outras Despesas Correntes explanando ser o custo da máquina pública; a previsão de declínio em 33% (trinta e três inteiros por cento) de Despesas de Capital; acréscimo em 0,4% (quatro centésimos por cento) relativo às Inversões Financeiras; não há previsão de alterações referentes à Amortização da Dívida, bem como a Reserva de Contingência. Prosseguiu com a previsão de atendimento aos mínimos constitucionais, sendo a estimativa de aplicação em Saúde em 22,84% (vinte e dois inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) onde mínimo são 15% (quinze inteiros por cento) e a aplicação prevista em Educação em 25,73% (vinte e cinco inteiros e setenta e três centésimos por cento) sendo que o mínimo são 25% (vinte e cinco inteiros por cento), prosseguiu com a análise do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica) sendo a previsão de receita no montante de R$ 23.898.000,00 (vinte e três mil oitocentos e noventa e oito mil reais) e a previsão de despesas, aplicadas na folha de pagamento com o valor de R$ 23.898.000,00 (vinte e três mil oitocentos e noventa e oito mil reais) proporcionando uma aplicação em 100% (cem inteiros por cento). Neste momento uma ouvinte, a Senhora Lídia J. Souza indagou se as professoras serão contempladas com o piso dos professores. Sr. Marco Pereira responde que o projeto fora vetado pelo Governo Municipal e posteriormente derrubado pela Câmara, em seguida a Procuradoria entrou com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN). Na sequência exibiu os investimentos previstos para o Exercício de 2025 com um total na ordem de R$ 10.304.800,00 (dez milhões trezentos e quatro mil e oitocentos reais) sendo R$ 4.710.000,00 (quatro milhões e setecentos e dez mil reais) em Projetos de Infraestrutura, R$ 1.503.000,00 (hum milhão e

quinhentos e três mil reais) em Projetos de Apoio aos Serviços de Saúde, R$ 986.000,00 (novecentos e oitenta e seis mil reais) em Adequação de Unidades Esportivas/Lazer, R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais) para Implantação de Políticas de Habitação, R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em Adequação do Prédio Legislativo e R$ 2.135.800,00 (dois milhões cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais) para Demais Investimentos. Concluiu ressaltando que o projeto a ser enviado ao Legislativo atende as legislações pertinentes contemplando: a orientação em elaboração da Lei Orçamentária 2025, equilíbrio entre receitas e despesas, critérios e forma de limitação de empenho, condições para transferências voluntárias, previsão de reserva de contingência, disposições para preservação do patrimônio público e disposições sobre alterações na legislação tributária. Além disso, citou os anexos e demonstrativos previstos na legislação pertinente a serem enviados junto com a mensagem e projeto de lei, a saber: metas e prioridades, demonstrativos das metas anuais, avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior, metas fiscais atuais comparadas com fixadas nos três exercícios anteriores, evolução do patrimônio líquido, origem e aplicação dos recursos de alienação de ativos, estimativa e compensação da renúncia da receita, margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado e anexo de riscos fiscais. Seguidamente abriu a palavra para questionamentos, o que não houve. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Marco Pereira, encerrou a audiência, agradecendo a presença de todos. E para constar, eu, Maristela Cruz, lavrei a presente ata e anexo à lista de presença.

Maristela Cruz

Marco Aparecido Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA RANCA
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA

Lista de Presença – 09/04/2024

AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2025.

Nome	RG/CPF	Assinatura
Anafilio Machado Shomi	489.617.338-49	Ashomi
Maria Madalena dos Santos	347.455.428-01	Maria M. Santos
Benedita A. Gregório Assalim	15.131-661	Assalim
Henrique Melchiori Capello	41.427.514-7	
Marco A. Pereira	22814592-2	
Lúcia L. Souza	41868510	
Marco Antonio Soares	25509971	
Marco Antônio Chagas	15.570.121-6	
Bruno M. Chagas	449.~~068~~.068-23	BC Chagas
Silvio Claudio Costa	17941091	
Rubens Scassi	17862079	
Alexandre Figueira	20.199.714	
Jeziel Rodrigues	115.741.066-94	
Marcos Antonio Rodrigues	12398387	